

Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Ministério da Educação Nacional, 25 de Julho de 1958.— Pelo Ministro da Educação Nacional, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.



DOCTOR · AMANDIVS · IOACHIM · TAVARES, Medicinae Facultatis in Portucalensi Vniuersitate Professor Cathedraticus, eiusdemque Vniuersitatis Rector:

PALAM testamur certioresque facimus omnes et singulos hasce Litteras inspecturos, quod. cl. uir ANTONIVS · IOSEPHVS · DE · CASTRO, Antonii Marii de Castro filius, in pago cui nomen Senhora da Hora, concilio dicto Matosinhos, territorio Portucalensi, natus, Licentiae Gradum in praecclara Oeconomiae Facultate laudabiliter et honorifice adeptus est, cursibus suis de more peractis et publica probatione praemissa, in qua idoneus Praeceptorum suffragio iudicatus est. Itaque ergo haec alma Portucalensis Academia ipsum Licentiae Gradu in Oeconomiae Facultate decorauit die XIV mensis Octobris anno M · CM · LVIII. Cuius rei, in «Libro Actuum et Graduum» fol. XVI adnotatae, testimonium publice perhibentes, has Litteras a Nobis signatas, appenso magno Academiae sigillo, praedicto bene merenti Licentiato deditimus in urbe Portucalensi, die secunda Nouembris anno millesimo nonagesimo quinquagesimo octavo. Et ego, Antonius Iosephus Aguiar Alves de Brito, Vniuersitatis a secretis, easdem subscripti.*

*Amandius Ioachim Tavares
Vniuersitatis Rector*

*Augustus Hermenegildus Ribeiro Peixoto de Queiroz
Vniuersitatis Procancelarius*
(Lugar do selo pendente)

Observações

* As palavras *laudabiliter et honorifice* omitem-se quando o licenciado tenha obtido na classificação final menos de 14 valores.
O selo da Universidade, impresso em cera vermelha, é resguardado em caixa de prata e pende do pergaminho por larga fita de seda das cores que designam a Faculdade: vermelho e branco.

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, 25 de Julho de 1958.— O Director-Geral, *João Alexandre Ferreira de Almeida*.

10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 9 de Julho em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 711.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	5.000.000\$00
---	---------------

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 10 de Julho corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Julho de 1958.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Comissão de Coordenação Económica

Declaração

Para o efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 41 204, de 24 de Julho de 1957, se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Economia de 11 do corrente mês, foram mantidos para a campanha de 1958-1959 os preços e características do bacalhau nacional e de procedência estrangeira, fixados, respectivamente, pelas Portarias n.º 13 492, de 3 de Abril de 1951, e n.º 14 199, de 19 de Dezembro de 1952.

Comissão de Coordenação Económica, 18 de Julho de 1958.— O Presidente, *Fernando Manuel Alves Machado*.